



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº3.143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**PUBLICADO**  
10 / 10 / 2024  
[assinatura]

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O povo do Município de Guapé, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e sua tendência, junto ao Orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R\$ 644.616,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), criando as seguintes dotações:

**Órgão – 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade – 020701 – Secretaria de Saúde**

10.302.0016.2.438 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – Santa Casa – Resolução SES 5975/2017

3.3.50.39 – DR 1.621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 136.983,57

**Unidade – 020705 – Bloco de Vigilância em Saúde**

10.305.0016.1.158 – Aquisição de Equipamentos Vigilância em Saúde – Resolução SES 9528/2024

4.4.90.52 – DR 1.621 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.454,24

10.305.0016.2.439 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Resolução SES 9528/2024

3.3.90.30 – DR 1.621 – Material de Consumo.....R\$ 4.808,82

3.3.90.39 – DR 1.621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

10.304.0016.2.440 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Resolução SES 9081/2023

3.3.90.30 – DR 1.621 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

10.304.0016.1.159 – Aquisição de Equipamentos Vigilância Sanitária – Resolução 9081/2023

4.4.90.52 – DR 1.621 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

10.305.0016.2.441 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Resolução SES 9435/2024

3.3.90.30 – DR 1.621 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.36 – DR 1.621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$  
2.000,00

3.3.90.39 – DR 1.621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
8.000,00

### Unidade – 020703 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0016.1.160 – Aquisição de Veículo Média e Alta Complexidade – Resolução  
SES 9586/2024

4.4.90.52 - DR 1.621 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$  
161.683,12

10.302.0016.1.161 – Aquisição de Equipamentos Média e Alta Complexidade –  
Resolução SES 9121/2023

4.4.90.52 - DR 1.621 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$  
21.196,49

### Unidade – 020702 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0016.1.162 – Aquisição de Equipamentos Atenção Primária – Resolução SES  
9070/2023

4.4.90.52 - DR 1.621 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$  
3.490,07

10.301.0016.2.442 – Manutenção da Atenção Primária – Resolução SES 8685/2023

3.3.90.30 – DR 1.621.3210 – Material de Consumo.....R\$  
100.000,00

3.3.90.39 – DR 1.621.3210 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
70.000,00

3.3.90.40 – DR 1.621.3210 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa  
Jurídica.....R\$  
30.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação e sua tendência de acordo com o § 1º, inciso II, e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na Fonte 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação das dotações que trata a presente lei até o limite autorizado na lei orçamentária vigente.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

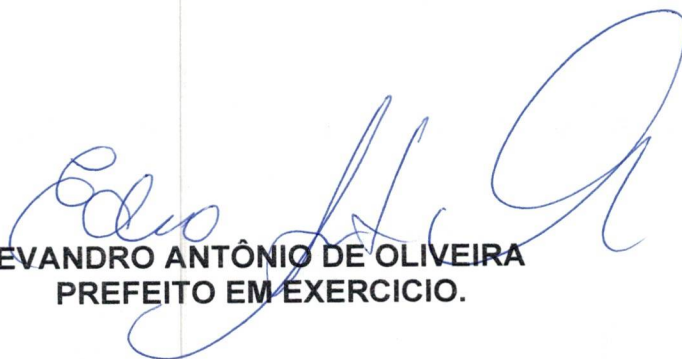


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Guapé, 10 de outubro de 2024.

  
**EVANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO.**